



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## PORTARIA N.º 297/2023

Data: 7 de dezembro de 2023

Nomeia Comissão Especial de Reforma Administrativa na Câmara Municipal de Sorriso e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Iago Mella, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

- Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários deve ser dinâmico, atualizado, adequado financeiramente ao mercado de trabalho congênere, a fim de cumprir sua finalidade de atrair e manter as pessoas, bem como de garantir a melhoria contínua da organização com base no desenvolvimento profissional dos seus servidores;
- Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários se constitui em instrumento relevante de gestão e deve contemplar princípios fundamentais, como flexibilidade, mobilidade funcional e motivação profissional, que promovam o estímulo ao desenvolvimento pessoal e profissional.

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para estudo e elaboração de proposta para atualização do Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara de Sorriso, que será composta pelos seguintes membros:

Marcio Marques Timoteo – Servidor efetivo  
Minéia Isabel Hanke Gund – Servidora efetiva  
Rosângela Aparecida Silva Bellão Gimenez - Servidora efetiva  
Bernatdo Antônio Signor - Servidor efetivo  
Antonio Jocemar Pedroso da Silva - Servidor efetivo

Art. 2º A Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização da reforma administrativa da Câmara Municipal de Sorriso, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º A Comissão deverá formalizar proposta de lei com relatório final, onde relatará toda a análise realizada, bem como as conclusões pertinentes ao fim a que foi instituída, com o prazo de 15 dias, podendo ser prorrogada a pedido da Comissão, com anuência da Presidência.

Art. 4º Compete ao Presidente desta Comissão, servidor Marcio Marques Timoteo, solicitar junto à Mesa Diretora todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 5º A Controladoria Interna da Câmara deverá realizar acompanhamento da Comissão Especial instituída por essa Portaria.



# Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 7 de dezembro de 2023.

  
**IAGO MELLA**  
Presidente

PUBLICADO no Mural da Câmara  
Municipal de Sorriso, em:

07/12/2023

PUBLICADO no DOC/TCE-MT,  
em:

12/12/2023

Edição 3226 Página 41

  
**Jacob Robson Rossa**  
Coord. de Serviços Legislativos  
Assinatura/matricula

Registre-se, publique-se, cumpra-se.